05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Lei nº 9.021 /87 de 12 de agosto de 1987

Autoriza ao Poder Executivo Muni cipal de Marabá, a criar gratifi cação de função aos supervisores pedagógicos da área rural.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar gratificação de Função aos servidores Pedagógicos da área rural, fixados no percentual de 50% (Cinquenta por Cento) do efetivo vencimento básico dos beneficiário dessa vantagem.

Art. 2º - A vantagem assegurada nesta Lei não terá efeito retroativo e será concomitantemente com o vencimento dos servidores Municipais de Marabá.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 13 de agosto de 1987.